

LEI N.º 1155/2022

De 28 de Janeiro de 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAIXAS SEPARADORAS DE AREIA E ÓLEO EM LAVA-JATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigação de instalação de sistema adequado de caixas separadoras de areia e óleo ligado na rede de esgoto, para concessão de licenças e alvará de funcionamento para lava-jato.

§1º - O sistema definido no *caput* tem com função a contenção dos resíduos oleosos, sólidos flutuantes e sedimentáveis e descarte ambientalmente correto, enquanto a água é destinada a rede do sistema de esgoto.

Art. 2º. O sistema é composto dos seguintes itens:

- I – Caixa de areia;
- II – Caixa separadora de óleo;
- III – Caixa coletora de óleo;
- IV – Caixa de inspeção.

Art. 3º. O sistema observar as seguintes exigências:


- I – Seguir os padrões da ABNT NBR 14605-7 e decretos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo;
- II – Dimensionamento correto das caixas separadoras, de modo a atender todo o volume de efluentes gerados;
- III – Estar preferencialmente em uma área coberta para evitar que água da chuva se misture ao efluente;
- IV – Ter acessibilidade as suas partes internas, viabilizando a manutenção e limpeza;

- V – Possuir tampa de acesso resistente ao tráfego de automóveis e caminhões;
- VI – Ser dotado de tampa cega que evite a entrada de águas pluviais;
- VII – Ser estruturado ou ser instalado dentro de estrutura especificada pelo fabricante para suportar os esforços suficientes do tráfego de veículos e solicitações do solo do entorno.

Art. 4°. A fiscalização da Lei fica a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, em 28 de Janeiro de 2022.



FRANCISCO BEZERRA DE LUCENA FEITOSA
Prefeito Municipal em Exercício